PORTARIA Nº 199, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 689/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201413245, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e do Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a Faculdade Católica Paulista (FACAP), com sede à Rua Comendador Fragata, nº 58 - até 570/571, Bairry, Fragata, Município de Marília, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Latino Americana, com sede à Rua Madre de Deus, Nº 499, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desen-

volvidas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7°, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 200, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 690/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201404866, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e do Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:
Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Ingá para a

oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Gleba Ribeirão Morangueiro, nº 21, Lote 21, Bairro Gleba Morangueiro, Município de Maringá, Estado do Paraná, mantido pela Uningá - Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda., com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição.

Art. 3° O credenciamento de que trata o art. 1° é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4° da Lei n° 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7°, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 201, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 692/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201416582, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve: Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Educacional Araucária,

ser instalada na Rua Jatobá, nº 569, bairro Eucaliptos, no município de Fazenda Rio Grande, no estado do Paraná, mantida pela AS-SENAR - Ensino de Araucária Ltda. - ME, com sede na Avenida das Araucárias, nº 3.803, bairro Thomaz Coelho, município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 202, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 707/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201416375, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e do Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve: Art. 1º Fica credenciada para a oferta de cursos superiores na

modalidade a distância a Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2501, Bairro Terra Firme, Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Universidade Federal Rural da Amazônia, com sede nos mesmos

Município e Estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos regularmente credenciados pelo Ministério da Educação.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, \$ 7º, do Decreto

nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 203, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 750/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201012918, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Tecnologia CEN-

TEC - Cariri, com sede na Avenida Amália Xavier de Oliveira, s/nº, bairro Triângulo, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, mantida pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC com sede na Rua Silva Jardim, bairro José Bonifácio, no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 204, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 753/2016, da Câmara de Educação Superior, do 2007 e no Parecer nº 755/2016, da Camara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200905181, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a instituição Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central (FACIPLAC), com sede no SHIS, QI 7, conjunto 10, bloco E s/n, Lago Sul - Brasília/DF, mantida pela União Educacional do Planalto Central Ltda., com sede

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 205, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 756/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201416773, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade Católica de Santa Catarina (FACASC), com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1.524, bairro Pantanal, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Dom Jaime de Barros Câmara, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7°, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 206, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 758/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200803477, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Divinópolis (FACED), situada à Praça do Mercado, nº 191, no bairro Centro, município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo município e estado,

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 207, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer n° 789/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414907, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Una de Pouso Alegre, a ser instalada na rua João Basílio, nº 420, no bairro Centro, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantida pela Minas Educação S.A., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 208, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 791/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201416149, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institu-cional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia e Administração Edufor, a ser instalada na Avenida dos Expedicionários, nº 51, bairro João Paulo, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantida pela Sociedade Educacional Fortaleza - ME, com sede no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 209, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773. de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 792/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201414892, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Santana de Parnaíba,

ser instalada na Rua Nelson Piccinini Miguel, nº 10, bairro Jardim Frediani, no município de Santana de Parnaíba, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Beneficente Comunitária dos Moradores de XV de Novembro, com sede no município de São Paulo,

no estado de São Paulo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 210, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 794/2016, da Câmara de Éducação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201501596, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade das Flores, a ser instalada na Avenida Dr. Jorge Latour, nº 428, bairro Parque dos Ipês, no município de Holambra, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Éducacional Jaguary Ltda., com sede no município de Jaguariúna, no estado de São Paulo.